

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5625/2022

MODALIDADE

Preço Eletrônico 55/2022

FINALIDADE

CONSULTORIA SVAS

PROponentes

4293 - L. VP. Serviços de consultoria Contrato 51/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/4 A 12/5 ÀS 14 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 13/05/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 27 / ABRIL DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$39.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	39.000,00

Ubiratã – Paraná, 22 de março de 2022

Chudineia Souza Logoth
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTORecebimento: 29/3 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

Cristiane Fatima Zolln
Secretária
Contador 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a
programação financeira

Valdir da Silva
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃOData de recebimento: 29/03 /2022Hora: 09:30

[Assinatura]
Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 129/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Livre	39.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de: 6 (seis) meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ellen Thais da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41754	1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.	6	MEN	6.500,0000	39.000,0000

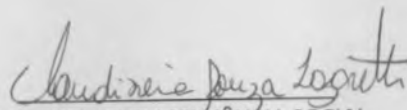
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratada deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.
- 8.2. A contratada deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administrador, e ou Assistente Social e ou Psicólogo, e ou Advogado.
- 8.3. A contratada obrigatoriamente deverá apresentar: Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público, contendo no com no máximo 2 (dois) anos de validade, segundo o objeto demandado; certificado de formação técnica na área específica do SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON), com carga horária mínima de 12 horas; certificado de formação técnica de gestão do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária mínima de 30 horas.
- 8.4. A carga horária será de 40 (quarenta) horas mensais, com os horários a serem definidos por parte da contratante, conforme melhor se adequar às suas necessidades.
- 8.5. A contratada deverá apresentar ao final da execução dos serviços, relatórios sociais com resultados satisfatórios sobre as ações desenvolvidas. Ações as quais serão:
- Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais: Cabe à Vigilância subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
 - Gestão do Cadastro Único: Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas; Utilização de relatórios do Cead, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;
 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família;
 - Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico;
 - Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial.
 - Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
 - Planejamento das ações na área social
 - Orientação na implantação de novos serviços, como Centro Dia e Família Acolhedora ;
 - Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social;
 - Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS;
 - Assessoramento no fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas.
- 8.6. Como resultado, espera-se o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Mensalmente, conforme execução do serviço e apresentação de documento fiscal.

Ubiratã, 22 de Março de 2022.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-> documento de qualificação - Gabriel

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

8.2. A contratada deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administrador, e ou Assistente Social e ou Psicólogo, e ou Advogado.

8.3. A contratada obrigatoriamente deverá apresentar: ~~Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público ou privado, contendo no com no máximo 2 (dois) anos de validade, segundo o objeto demandado~~ certificado de formação técnica na área específica do SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON), com carga horária mínima de 12 horas; certificado de formação técnica de gestão do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária mínima de 30 horas.

8.4. A carga horária será de 40 (quarenta) horas mensais, com os horários a serem definidos por parte da contratante, conforme melhor se adequar às suas necessidades.

8.5. A contratada deverá apresentar ao final da execução dos serviços, relatórios sociais com resultados satisfatórios sobre as ações desenvolvidas. Ações as quais serão:

Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais: Cabe à Vigilância subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;

Gestão do Cadastro Único: Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas; Utilização de relatórios do Cead, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;

Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família;

Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico;

Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial.

Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

Planejamento das ações na área social

Orientação na implantação de novos serviços, como Centro Dia e Família Acolhedora ;

Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social;

Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS;

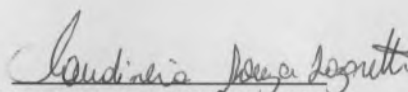
Assessoramento no fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas.

8.6. Como resultado, espera-se o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Mensalmente, conforme execução do serviço e apresentação de documento fiscal.

Ubiratã, 22 de Março de 2022.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa
CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Assessoria na Gestão da política de Assistência Social mostra uma nova concepção trazida pela Constituição Federal de 1988, estando no âmbito da Seguridade Social, sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social no ano de 1993.

Como Política Social Pública, a Assistência Social apresenta-se no campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal.

Considerando que no ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no ano de 2005 a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, surgem para consolidar a Política de Assistência Social em Sistema Único garantindo neste sistema, a previsão e a continuidade das ações.

E ainda no viés da LOAS (1993), o Plano de Assistência Social é uma das condições para o repasse de recursos financeiros e visa romper com ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

Desta forma, os Planos de Assistência Social constituem-se em um instrumento fundamental e norteador para a construção de uma política planejada e efetiva, buscando conhecer as realidades, identificar os territórios e ainda as situações de vulnerabilidades e riscos daquele território.

Permitem organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social, definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

Tendo em vista que a **vigilância socioassistencial** se dedica a identificar e prevenir as situações de vulnerabilidade e risco do cidadão. Portanto, ela acaba se caracterizando como uma importante ferramenta de gestão estratégica do ponto de vista da secretaria responsável pela assistência social do **município**.

A **vigilância socioassistencial** contribui com as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e defesa de Direitos na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do CadÚnico de Programas Sociais, bem como na publicização de informações. Identificando fatores que geram vulnerabilidade e risco; elaboração do Plano Municipal; o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no CRAS; a alimentação dos Sistemas os processos de formação e qualificação da equipe de referência.

Dentre as inovações do Sistema Único de Assistência Social, na busca por qualificação contínua das ações, é instituída a **Vigilância Socioassistencial** que tem a

proposta de produzir informações sobre as verdadeiras demandas nos territórios, a fim de que a política de assistência social proporcione uma intervenção baseada nesta realidade, ampliando seu alcance de inclusão.

Diante do exposto, se faz necessário neste momento, para aprimorar a gestão do SUAS neste momento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

Ana Carolina Rinaldi

Ana Carolina Rinaldi

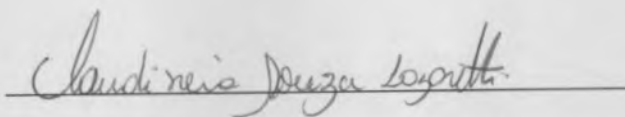
Técnica Social

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CLAUDINEIA SOUZA LAZARETTI**, Secretária da Assistência Social de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 129/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã, Paraná, 22 de Março de 2022.



CLAUDINEIA SOUZA LAZARETTI
Secretária da Assistência Social

298

Assunto: Re: C.I 129.2022

De: Social Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/04/2022 09:38

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, referente as informações solicitadas, sim se fazem necessárias.

Favor acrescentar:

O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

Em 08/04/2022 15:21, Licitação Ubiratã escreveu:

Boa tarde Gabriel

Se faz necessário acrescentar essas informações ao edital? Se sim, passar o prazo para envio da ordem de serviço.

O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até XXXXX a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

--
Secretaria de Assistência Social - Ubiratã/PR
Gabriel Reis Salles
Compras/Licitações
(44)3543-1369

Divisão de Licitação

De: "Social Compras" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 26 de abril de 2022 08:32
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: REF. PEDIDO 129/2022
Bom dia!

O atestado de capacidade técnica deverá ser exigido na forma de:

1. Atestado de capacidade técnico-operacional: envolve comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

E a questão colocada para que o mesmo tenha até no máximo dois anos de validade, seria apenas para fins de que a empresa contratada seja uma prestadora que esteja com informações atualizadas na área, visto que dentro desse período houveram várias alterações como pandemia, mudança de programas essenciais e outras inúmeras atualizações.

B. Consta a exigência de "certificado de formação técnica na área específica do sistema de condicionalidades (SICON), com carga horária mínima de 12 horas" e "certificado de formação técnica de gestão do sistema único de assistência social, com carga horária mínima de 30 horas".

Há algum profissional específico que necessita possuir tais capacitações?

Não há necessidade de ser algum profissional específico, podendo ser qualquer um dentro do quadro de profissionais que a empresa deverá disponibilizar.

Qualquer dúvida estou a disposição, obrigado!

Em 26/04/2022 08:19, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia.

Referente ao pedido nº 129/2022, visando a contratação de empresa para realizar consultoria e assessoria técnica na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A. Consta a exigência de "Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público ou privado, com no máximo dois anos de validade, segundo o objeto demandado".

A Lei nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de se exigir atestados de capacidade técnica de três formas distintas:

1. Atestado de capacidade técnico-operacional: envolve comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2. Atestado de capacidade técnico-profissional: trata de comprovação fornecida pelo licitante de que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, vedado o estabelecimento de quantidades mínimas ou prazos máximos.

3. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado nas licitações para fornecimento de bens (não aplicável ao caso).

Pedimos por gentileza que seja informado se o atestado a ser apresentado será em nome da empresa licitante ou do profissional responsável pela execução dos serviços.

26/04/2022

Favor observar que se o atestado for emitido em nome do profissional, não poderão ser exigidos os dois anos de validade. Se o atestado for emitido em nome da empresa, qual a necessidade de se exigir dois anos de validade, sendo que a contratação será para apenas seis meses? Por favor, justificar a relevância de tal exigência.

Ainda, consta que o atestado deverá ser apresentado pela "contratada". Contudo, atestado de capacidade técnica é documento qualificatório, exigido para fins de habilitação em licitações. Favor informar se o documento deverá ser apresentado na fase de habilitação, na forma que estabelece o art. 30 da Lei nº 8.666/93, ou apenas pela empresa vencedora para fins de assinatura de contrato.

B. Consta a exigência de "certificado de formação técnica na área específica do sistema de condicionalidades (SICON), com carga horária mínima de 12 horas" e "certificado de formação técnica de gestão do sistema único de assistência social, com carga horária mínima de 30 horas".

Há algum profissional específico que necessita possuir tais capacitações?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

--

Secretaria de Assistência Social - Ubiratã/PR
Gabriel Reis Salles
Compras/Licitações
(44) 3543-1369

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ



PREFEITURA

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LVP SERVIÇOS CNPJ: 32.695.026/0001-98	ROSINES VISNIESKI GOTARDO - RVG CONSULTORIA CNPJ: 27.211.629/0001-37	TCE - PR: MUNICÍPIO DA LAPA - INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 23.475.062/0001-55	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
1	6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.	MEN	R\$ 6.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 11.920,00	Menor valor	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
									R\$ 39.000,00

Ubiratã, 28 de Março de 2022.

Gabriel Reis Salles
Gabriel Reis Salles
Servidor Responsável pela Composição de Valores

000012
1989

UBIRATÃ



PREFEITURA

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98

ENDEREÇO: Rua Hortência, 141

TELEFONE: 45-99123-2183

E-MAIL: lizmarifontana@hotmail.com

ITENS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MEN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.	6	6.500,00	39.000,00

LIZMARI FONTANA

CPF 595.782.119-53

Responsável da empresa pelo orçamento

UBIRATÃ

PREFEITURA



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ROSINES VISNIESKI GOTARDO - RVG CONSULTORIA

CNPJ: 27.211.629/0001-37

ENDEREÇO: AV Rio Grande do Sul, 547 - Centro

TELEFONE: 45-998192606

E-MAIL: rosi.gotardo@gmail.com

ITENS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MEN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.	6	7.200,00	43.200,00

ROSINES VISNIESKI
GOTARDO:62009150910
50910

Assinado de forma digital por
ROSINES VISNIESKI
GOTARDO:62009150910
Dados: 2022.03.17 18:32:05
+03'00'

ROSINES VISNIESKI GOTARDO
CPF 620.091.509-10

Responsável da empresa pelo orçamento

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº164/2021

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação

Pregão Presencial nº 164/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Instituto UNITI de Consultoria e Assessoria LTDA-ME

CNPJ: 23.475.062/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: Rua Reinaldo Ribas, nº 555. CEP:83326-110, Atuba, Pinhais, Paraná.

BANCO: Cora SCD - 403 **AG:** 0001 **C/C:** 1702109-0

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / CARGO:

Tatiana Amélia Valente Malewschik – Sócio-dirigente

CPF DO RESPONSÁVEL: 034536609-35

R.G. DO RESPONSÁVEL: 8.210.246-9

NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA, QUE SERÁ O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA:

Tatiana Amélia Valente Malewschik

E-MAIL: institutouniti@gmail.com

TELEFONE: (41) 98873-0667

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação e Supervisão Técnica das equipes dos serviços Socioassistenciais e gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência, conforme especificações.

3. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM:

Item	QTDE	Unidade	Descrição	Valor unitário /hora técnica (R\$)	Valor Total (r\$)
01	8h	HOR A	Formação continuada para os técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social com o tema: RMA CRAS E RMA CREAS, conforme Manual de instruções para o registro das informações especificadas na Resolução nº04/2011 alterada pela Resolução nº20/2013 da Comissão Intergestores tripartite - CIT Carga horária de 8h Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, estadia e alimentação. Turmas de 15 a 30 participantes.	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
05	8h	HOR A	Formação continuada para profissionais técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social em Gestão de Benefícios Eventuais. As temáticas desenvolvidas devem preconizar o disposto nas Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, 2018. Carga horária de 8hr. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, estadia e alimentação. Turmas de 15 a 30 participantes	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
07	8h	HOR A	Formação continuada para profissionais técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social em Vigilância Socioassistencial. As temáticas desenvolvidas devem preconizar o disposto nas Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, Secretaria Nacional de Assistência Social Departamento de Gestão das SUAS Coordenação Geral dos Serviços de Vigilância Socioassistencial. Carga horária de 8hr. Turmas de 15 a 30 participantes.	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
09	96h	HOR	Supervisão Técnica para profissionais do	R\$ 298,00	R\$ 28.608,00

		A	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Carga horária mensal: 8 horas, sendo 02 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, estadia e alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses		
--	--	---	---	--	--

3.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais.)

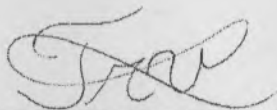
4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo para início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. 1.2.2 Os serviços deverão ser executados na Gestão da Diretoria Geral da Política de Assistência Social, CREAS e CRAS, na Rua Otávio José Kuss, Centro, Lapa – Paraná.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo órgão Gestor da Política de Assistência Social.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

Pinhais, 18 de Fevereiro de 2022.



Tatiana Amélia Valente Malewschik
Sócio-dirigente
CPF: 034536609-35

Instituto Uniti
23.475.062/0001-55



000018
190
344
ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 32.110.624/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Josefina Rocha, nº 36 – Bairro Batel – Curitiba –
Paraná – Telefone (41) 3359-6350

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 2920-3 **CONTA CORRENTE:** 212451-3

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/CARGO:

Uilson José Gonçalves Araujo – Sócio/Proprietário

CPF: 022.026.099-03

RG: 6.281.695-3

**NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA, QUE SERÁ O
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA LALA – PARANÁ:**

Uilson José Gonçalves Araujo

E-MAIL: uilson.assistentesocial@gmail.com

Telefone: (41) 99977-1576

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação e
Supervisão Técnica das equipes dos serviços Socioassistenciais e gestão do
SUAS – Sistema Único de Assistência.



000019
190

**ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**

3. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO/ HORA TÉCNICA (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
02	8 H	Horas	Formação continuada para os técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social com o tema: Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, com foco em garantir a articulação da PSB e da PSE com a Coordenação Municipal e do do Programa Bolsa Família para a implementação e o monitoramento da Gestão Integrada. Conforme Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Carga horária de 8h. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, estadia e alimentação. Turmas de 15 a 30 participantes.	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

**ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**

345

M

03	8 H	Horas	Formação continuada para os técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social com o tema: PETI, a gestão Municipal, atribuições da equipe ou profissional de referência no município, a relação do PETI com os serviços socioassistenciais. Baseado no Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI 2018. Carga horária de 8h. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, estadia e alimentação. Turmas de 15 a 30 participantes.	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
04	8 H	Horas	Formação continuada para os técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social com o tema: Gestão da Assistência Social. As temáticas desenvolvidas devem ser baseadas na NOTA TÉCNICA N.º 02/2016/ SNAS/MDS. Assunto: Nota Técnica sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça. Carga horária de 8h.	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00



ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

			Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, estadia e alimentação. Turmas de 15 a 30 participantes.		
06	8 H	Horas	Formação continuada para os técnicos da Diretoria Geral da Política de Assistência Social com o tema: Abordagem Social (população de rua, usuários de drogas, trabalho infantil, vítimas de violência). As temáticas desenvolvidas devem preconizar o disposto nos cadernos: "Serviço Especializado em abordagem Social, SUAS e População em Situação de Rua". "SUAS e População em Situação de Rua, Inclusão das pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". Carga horária de 8h. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados tais como deslocamento, estadia e alimentação. Turmas de 15 a 30 participantes	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
			Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de		

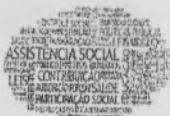


ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

900722
10/8

046
N

08	96 H	Horas	Assistência Social – CREAS Carga horária mensal: 08 horas, sendo 02 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, estadia e alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	R\$ 297,00	R\$ 28.512,00
10	96 H	Horas	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 08 horas, sendo 02 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, estadia e alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses	R\$ 297,00	R\$ 28.512,00
TOTAL					R\$ 66.608,00



ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

3.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 66.608,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Oito Reais).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços deverão ser executados na Gestão da Diretoria Geral da Política de Assistência Social, CREAS e CRAS, na Rua Otávio José Kuss, Centro, Lapa – Paraná.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo órgão Gestor da Política de Assistência Social.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSE
GONCALVES

ARAUJO:022026099
03

Assinado de forma digital por
UILSON JOSE GONCALVES
ARAUJO:02202609903
Dados: 2022.02.18 18:40:07
-03'00'

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF Nº 022.026.099-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1127 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orcamentaria.. = 16.01 Divisao de Desenvolvimento Social
Funcional..... = 082430004 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2098000 Manutencao das atividades da divisao de desenvolvimento social
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/03/2022 ate 29/03/2022

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	17.423,82
Liquidado no Periodo... =	16.179,30
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	13.551,08
Empenhado ate o Periodo. =	50.671,57
Liquidado ate o Periodo. =	49.202,15
Pago ate o Periodo..... =	38.893,91
A Pagar Processado..... =	10.308,24
A Pagar nao Processado.. =	1.469,42
Total a Pagar..... =	11.777,66
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	29.328,43

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Mar/2022, 08h e 13m.

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Níza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REQUISIÇÃO Nº 129/2022 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/04/2022 15:56

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 129/2022 em anexo

Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Eletrônico.

Para tanto, segue anexo documentos para verificação.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

Anexos:

C.I 129.2022.pdf	1,9MB
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx	91,4KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 129/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.



Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do



certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social..

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 19 de abril de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º Inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5625/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		39.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

bela, amada e gentil

- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou

bela, amada e gentil

de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Atestado de capacidade expedido por órgão público ou privado, com no máximo dois anos de validade, comprovando que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos constantes no item 18.2.3 do presente edital, no momento da assinatura do contrato.

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

bela, amada e gentil



helo

14.13. constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Certificado de formação técnica na área específica do SISTEMA DE CONDICIONALIDADE (SICON), com carga horária mínima de 12 horas, e certificado de formação técnica de gestão do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária mínima de 30 horas.

B. A contratada deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administrador, e ou Assistente Social e ou Psicólogo, e ou Advogado.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 27 de abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.04.27
14:36:20 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5625/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria na Gestão da política de Assistência Social mostra uma nova concepção trazida pela Constituição Federal de 1988, estando no âmbito da Seguridade Social, sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social no ano de 1993. Como Política Social Pública, a Assistência Social apresenta-se no campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal. Considerando que no ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no ano de 2005 a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, surgem para consolidar a Política de Assistência Social em Sistema Único garantindo neste sistema, a previsão e a continuidade das ações. E ainda no viés da LOAS (1993), o Plano de Assistência Social é uma das condições para o repasse de recursos financeiros e visa romper com ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços. Desta forma, os Planos de Assistência Social constituem-se em um instrumento fundamental e norteador para a construção de uma política planejada e efetiva, buscando conhecer as realidades, identificar os territórios e ainda as situações de vulnerabilidades e riscos daquele território. Permitem organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social, definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

Tendo em vista que a vigilância socioassistencial se dedica a identificar e prevenir as situações de vulnerabilidade e risco do cidadão. Portanto, ela acaba se caracterizando como uma importante ferramenta de gestão estratégica do ponto de vista da secretaria responsável pela assistência social do município.

A vigilância socioassistencial contribui com as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e defesa de Direitos na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do CadÚnico de Programas Sociais, bem como na publicação de informações. Identificando fatores que geram vulnerabilidade e risco; elaboração do Plano Municipal; o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no CRAS; a alimentação dos Sistemas os processos de formação e qualificação da equipe de referência.

Dentre as inovações do Sistema Único de Assistência Social, na busca por qualificação contínua das ações, é instituída a Vigilância Socioassistencial que tem a proposta de produzir informações sobre as verdadeiras demandas nos territórios, a fim de que a política de assistência social proporcione uma intervenção baseada nesta realidade, ampliando seu alcance de inclusão.

Diante do exposto, se faz necessário neste momento, para aprimorar a gestão do SUAS neste momento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das

bela, amada e gentil

ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
41754	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, PERFAZENDO 40 HORAS MENSAL, TOTALIZANDO 240 HORAS, E ATENDIMENTOS DIÁRIOS.	6	MEN	6.500,00	39.000,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A contratada obrigatoriamente deverá apresentar: Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público, contendo no máximo 2 (dois) anos de validade, segundo o objeto demandado.

5.3 A carga horária será de 40 (quarenta) horas mensais, com os horários a serem definidos por parte da contratante, conforme melhor se adequar às suas necessidades.

5.4 A contratada deverá apresentar ao final da execução dos serviços, relatórios sociais com resultados satisfatórios sobre as ações desenvolvidas. Ações as quais serão:

5.4.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS: Cabe à Vigilância subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;

5.4.2. GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO: Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas; Utilização de relatórios do Cecad, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;

5.4.3. Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família;

5.4.4. Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico;

5.4.5. Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial.

5.4.6. Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

5.4.7. Planejamento das ações na área social

5.4.8. Orientação na implantação de novos serviços, como Centro Dia e Família Acolhedora;

5.4.9. Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social;

5.4.10. Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS;

5.4.11. Assessoramento no fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas.

5.5. Espera-se do contratado o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

5.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.7. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4.1. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SEVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		39.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.



9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, PERFAZENDO 40 HORAS MENSAL, TOTALIZANDO 240 HORAS, E ATENDIMENTOS DIÁRIOS.	6	MEN		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2022, Pregão Eletrônico n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, PERFAZENDO 40 HORAS MENSAL, TOTALIZANDO 240 HORAS, E ATENDIMENTOS DIÁRIOS.	6	MEN		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.A contratada obrigatoriamente deverá apresentar: Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público, contendo no máximo 2 (dois) anos de validade, segundo o objeto demandado; certificado de formação técnica na área específica do SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON), com carga horária mínima de 12 horas; certificado de formação técnica de gestão do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária mínima de 30 horas.

5.2.1 A contratada deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administrador, e ou Assistente Social e ou Psicólogo, e ou Advogado.

5.3 A carga horária será de 40 (quarenta) horas mensais, com os horários a serem definidos por parte da contratante, conforme melhor se adequar às suas necessidades.

5.4 A contratada deverá apresentar ao final da execução dos serviços, relatórios sociais com resultados satisfatórios sobre as ações desenvolvidas. Ações as quais serão:

5.4.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS: Cabe à Vigilância subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;

5.4.2. GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO: Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas; Utilização de relatórios do Cead, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;

5.4.3. Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família;

5.4.4. Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico;

5.4.5. Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial.

5.4.6. Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

5.4.7. Planejamento das ações na área social

5.4.8. Orientação na implantação de novos serviços, como Centro Dia e Família Acolhedora ;

5.4.9. Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social;

5.4.10. Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS;

5.4.11. Assessoramento no fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas.

5.5. Espera-se do contratado o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

5.6. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.7. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4.1. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente *contrato*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		39.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

bela, amada e gentil

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5625		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1600108243000420983390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.000,00		
Data de Lançamento do Edital	27/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	12/05/2022	Data Registro	03/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Niza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000077

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.552- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 17 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 17 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de Abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 26 de Abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5625/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 12 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 12 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 28 de abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 27 de abril de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5616/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE TOCOS PARA DIVERSOS DIÂMETROS COM UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08H30MIN DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08H30MIN DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 28 de Abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 26 de Abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5600/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material comunicação visual para atender a demanda da Expobira 2022.

VALOR: VALOR: R\$-19.980,00 (dezenove mil novecentos oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5603/2022.

OBJETO: locação de palco, som e iluminação para realização da EXPOBIRA 2022.

VALOR: R\$-29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5603/2022.

OBJETO: locação de palco, som e iluminação para realização da EXPOBIRA 2022.

VALOR: R\$-3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.292/0002-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5603/2022.

OBJETO: locação de palco, som e iluminação para realização da EXPOBIRA 2022.

VALOR: R\$-37.640,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5063/2020

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MONDEO CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Conclusão da construção de infraestrutura urbana Programa Meu Campinho, Convênio 978/2017 – SEDU.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93, situada na Rua Santos Dumont, 3472, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87013-050, Telefone nº (44) 3040-5268, e-mail valdomondeo@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 98.127,63 ao Contrato nº 513/2020.

5. OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

Corrigir o valor do contrato atualizado informado no Quinto Termo Aditivo de R\$ 606.818,67 para R\$ 606.818,87.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Quinto Termo Aditivo não modificadas pelo presente termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Ubatuba, Paraná, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MONDEO CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Abertura: 12/05/2022 às 14:00

► PROCESSO LICITATÓRIO 5625/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022

Publicação: 27/04/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 39.000,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 28/04/2022 16:25:16

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Pesquisar...

000079
242

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53m36&nc=46>)

sessao=36b5b34ef53m36&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=2)	253
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=3)	142
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=4)	438
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=5)	2444
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=6)	131
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=7)	670
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=36b5b34ef53k36&nc=46&id_modalidade=14)	1

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98
Rua Hortência, 141 APT 02 - sala 01 - Centro
FONE: (45) 9 9123-2183 - CEP: 85.420-000
CORBÉLIA – PARANÁ

Anexo II**PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE: **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**

Nº DO CNPJ: 32.695.026/0001-98

Endereço: RUA HORTENCIA, 141, APTO 02 SALA 01, CENTRO, CORBÉLIA-PR CEP:85420-000.

Telefone: (45) 9 9123-2183

E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$22.899,96 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, CPF 595.782.119-53, RG 4.258.679-0-SSP/PR, Rua Hortência, 141, APTO 02, Centro, Corbélia-PR, CEP 85.420-000.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, CPF 595.782.119-53, RG 4.258.679-0-SSP/PR, Rua Hortência, 141, APTO 02, Centro, Corbélia-PR, CEP 85.420-000, Telefone: (45) 9 9123 2183 – e-mail: lizmarifontana@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 1797-3, conta 21351-9.

Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS , VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, PERFAZENDO 40 HORAS MENSAL, TOTALIZANDO 240 HORAS, E ATENDIMENTOS DIÁRIOS.	6	MEN	3.816,66	22.899,96

Valor global para a execução do objeto é de R\$22.899,96 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Corbélia - PR; 12 de maio de 2022.

LIZMARI VIEIRA DO
PRADO
FONTANA:5957821195
3

Assinado de forma digital por
LIZMARI VIEIRA DO PRADO
FONTANA:59578211953
Dados: 2022.05.12 15:58:56
-03'00'

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

Titular: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

CPF: 595.782.119-53

RG: 4.258.679-0-SSP/PR

Fone/Fax: (45) 9 9123 2183



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.695.026/0001-98 DUNS®: 919841059
Razão Social: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2022
FGTS	Validade:	03/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2022
Receita Municipal	Validade:	17/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

2973
000084

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.695.026/0001-98 DUNS®: 919841059
Razão Social: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/02/2019**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

Dados para Contato

CEP: **85.420-000**
Endereço: **RUA HORTENCIA, 141 - APT 02 SALA 01 - CENTRO**
Município / UF: **Corbélia / Paraná**
Telefone: **(45) 91232183**
E-mail: **lizmarifontana@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **595.782.119-53**
Nome: **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 595.782.119-53
Nome: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 595.782.119-53 Participação Societária: 100,00%
Nome: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
Número do Documento: 42586790 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 13/10/1993 Data de Nascimento: 22/10/1970
Filiação Materna: DORVALINA VIEIRA DO PRADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 577.891.269-20
Nome: ELIEZER JOSE FONTANA
Carteira de Identidade: 39022605 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 24/02/1983

CEP: 85.420-000
Endereço: RUA JASMIM, 585 - CENTRO
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 91186499
E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos

752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira



298
900086

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.695.026/0001-98 DUNS®: 919841059
Razão Social: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/02/2019**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

Dados para Contato

CEP: **85.420-000**
Endereço: **RUA HORTENCIA, 141 - APT 02 SALA 01 - CENTRO**
Município / UF: **Corbélia / Paraná**
Telefone: **(45) 91232183**
E-mail: **lizmarifontana@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **595.782.119-53**
Nome: **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 595.782.119-53
Nome: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 595.782.119-53 Participação Societária: 100,00%
Nome: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
Número do Documento: 42586790 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 13/10/1993 Data de Nascimento: 22/10/1970
Filiação Materna: DORVALINA VIEIRA DO PRADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 577.891.269-20
Nome: ELIEZER JOSE FONTANA
Carteira de Identidade: 39022605 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 24/02/1983

CEP: 85.420-000
Endereço: RUA JASMIM, 585 - CENTRO
Município / UF: Corbélia / Paraná
Telefone: (45) 91186499
E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos
752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

299

000088

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

1

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/10/1970, natural de Cascavel, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Hortência, 141, apto 02, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. **4.258.679-0-SSP/PR** expedida em 13/10/1993, e inscrita no CPF sob nº. **595.782.119-53**; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Hortência, 141, apto 02, Sala 01, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** dividido em **110.000 (Cento e Dez Mil)** quotas de valor nominal **R\$: 1,00 (Um Real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será *"Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial"*.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 13/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Continua Pág. 02



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

2

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinada pela titular da EIRELI.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Continua Pág. 03



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

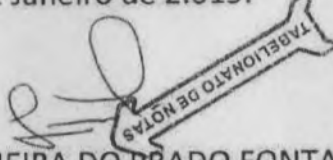
3

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

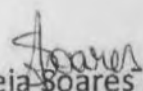
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

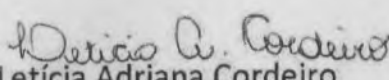
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia - PR; 28 de Janeiro de 2.019.


 X LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Testemunhas:


 Aliceia Soares Nava
 RG: 8.282.908-3-SSP/PR
 CPF: 033.906.669-58


 Letícia Adriana Cordeiro
 RG: 13.010.357-0-SSP/PR
 CPF: 091.878.149-35



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
 PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900565385. NIRE: 41600823320.
 LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

RUA PEAMARELO, 1518 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (41) 3242-1033
tabelionatocorbélia@tribunal.com.br

Mary Arlete Zanicanaro
Tabelião

290
000091

Reconheço e dou fé a(s) firme(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

[0009126]-LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Corbélia-PR, 29/01/2019 Em test. da verdade



DAIANE CAROLINE DALMASO-ESCREVENTE

Selo: 4Th6j.vn6Ef.TNW5n-cKncV.JDEyK

Valide esse selo em <http://tribunalpr.com.br>

Daiane Caroline Dalmaso
Escritor Autorizada

Portaria 011/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB N° 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.695.026/0001-98 DUNS@: 919841059
Razão Social: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 17/05/2022
Código de Controle: 6DF24BCDA6A8FC0E

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 03/06/2022
Código de Controle: 2022050500053187889045

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 05/11/2022
Código de Controle: 147353962022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.695.026/0001-98 DUNS®: 919841059
Razão Social: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 026708022-22
Inscrição Municipal: 4304

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/08/2022
Código de Controle: 02656294350

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/07/2022
Código de Controle: 938/2022

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98
Rua Hortência, 141 APT 02 - sala 01 - Centro
FONE: (45) 9 9123-2183 - CEP: 85.420-000
CORBÉLIA – PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

RAZÃO SOCIAL: **LVP Serviços de Consultoria Empresarial – EIRELI**
CNPJ: 32.695.026/0001-98
ENDEREÇO: Rua Hortência, 141 APT 02 - sala 01 – Centro, Corbélia
TEL: (45) 9 9123-2183
E-MAIL: lizmarifontana@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Corbélia - PR; 10 de maio de 2022.

LIZMARI VIEIRA DO
PRADO
FONTANA:59578211953

Assinado de forma digital por
LIZMARI VIEIRA DO PRADO
FONTANA:59578211953
Dados: 2022.05.10 14:44:15 -03'00'

LVP Serviços de Consultoria Empresarial – EIRELI

Titular: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

CPF: 595.782.119-53

RG: 4.258.679-0-SSP/PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000095
298

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2022 16:22:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**
CNPJ: **32.695.026/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		32695026000198
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BONITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LVP Serviços de Consultoria Empresarial EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.026/0001-98, estabelecida na Rua Hortência, 141, Apto 02, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Corbélia – PR, Representada pela sua proprietária Lizmari Vieira do Prado Fontana, presta serviços à **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bonito- PR**, CNPJ nº 80.869.621/0001-45, de **Aprimoramento da Gestão do Suas – Sistema único de Assistência Social**, compreendendo o Aprimoramento teórico-intelectual e prático dos Trabalhadores e Gestores do SUAS que atuam na política de assistência social no âmbito municipal, como: Compreender o processo histórico da assistência social e a sua operacionalização por meio do SUAS; Vigilância Socioassistencial; Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico; Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial; Capacitação sobre o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Planejamento das ações na área social; Orientação na implantação de novos serviços: Centro Dia, Família Acolhedora; Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social; Capacitação para os Conselhos de Direitos: da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência; Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS; Assessoramento no fortalecimento da Intersetorialidade das políticas públicas e **aprimoramento da Política de Atendimento à Infância e Juventude** Contribuindo para o aprimoramento teórico-intelectual dos atores do SGD - Sistema de Garantia de Direitos que atuam na política de atendimento da Criança e adolescente; Compreendendo: A construção histórica da política pública de atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil; A Doutrina da Proteção Integral; Desenvolvimento do Projeto Trabalho Infantil nas Escolas; Capacitação para o Conselho Tutelar, incluindo o sistema Sipiá; Capacitação para o Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA; Assessoramento na implantação e fortalecimento da rede de proteção; Palestras no enfrentamento e/ ou prevenção de violências: Política da criança e do adolescente; Enfrentamento ao Trabalho Infantil; 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil; **Contrato N. 51/2019**, pelo período de doze meses, com valor total de 59.976,00. Tendo sido prorrogado até dezembro de 2020.

Marli Rajmatto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BONITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Bonito em 03 de setembro de 2020.

Marli da Ap. Pazzinato

Marli Pazzinato
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marli da Apda. Pazzinato
Secretária de Ação Social
Port. 128/2019 de 01/10/2019

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Lizmarí Fontana**, CPF:595.782.119-53, concluiu, com aproveitamento, o curso **SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/11/2020** a **01/01/2021**, com carga horária de **15** horas.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Conteúdo programático

- Os conceitos básicos da gestão de condicionalidades;
- O registro e avaliação do recurso de uma família;
- O que é o Sistema de Condicionalidades e suas funcionalidades;
- Como incluir uma família no Acompanhamento Familiar;
- Como cadastrar gestores no Sicon via SIGPBF;
- A interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades para famílias em Acompanhamento Familiar, e
- Como acessar o Sicon via SIGPBF;
- A geração de relatórios que apoiam as ações de gestão de condicionalidades do município.
- A realização de consultas relativas a informações sobre benefícios;
- As condicionalidades da saúde e educação, acompanhamento familiar, recursos e apoio à gestão;



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **SCN-291551** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**

CPF/CNPJ: **595.782.119-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:45 do dia 12/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 499I120522165245

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

290
000103

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.258.679-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/1993

NOME LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

FILIAÇÃO ANTONIO LUIZ VIEIRA DO PRADO
DORVALINA VIEIRA DO PRADO

NATURALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 22/10/1970

DOE ORIGEM COMARCA=CORBELIA/PR, DA SEDE
C.CAS 786, LIVRO=8AUX3, FOLHA=186

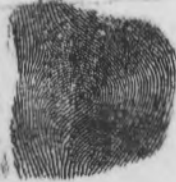
CPF 595.782.119-53

CURTIÇA PR ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMULÁRIO 1756

Pregão Eletrônico

987933.552022 .3778 .5057 .1177190000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00055/2022

Às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5625, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00055/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do suas, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na Secretaria de Assistência Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Negócios

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia Covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas, e atendimentos diários.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 39.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - Consultoria e Assessoria - Negócios

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.000,0000	R\$ 39.000,0000	06/05/2022 16:20:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, PERFAZENDO 40 HORAS MENSAL, TOTALIZANDO 240 HORAS, E ATENDIMENTOS DIÁRIOS. Porte da empresa: ME/EPP							
32.695.026/0001-98	LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 39.000,0000	R\$ 39.000,0000	10/05/2022 15:08:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia Covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas, e atendimentos diários. Porte da empresa: ME/EPP							
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 39.000,0000	R\$ 39.000,0000	11/05/2022 16:23:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do suas, vigilância socioassistencial, qualificação das ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia Covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas, e atendimentos diários. Porte da empresa: ME/EPP							
41.205.309/0001-03	L F FREITAS	Sim	Sim	1	R\$ 39.000,0000	R\$ 39.000,0000	12/05/2022 11:09:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia Covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas, e atendimentos diários. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 39.000,0000	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:00:01:970
R\$ 39.000,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:00:01:970
R\$ 39.000,0000	05.501.153/0001-36	12/05/2022 14:00:01:970
R\$ 39.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:00:01:970
R\$ 38.900,0000	05.501.153/0001-36	12/05/2022 14:07:07:143
R\$ 38.500,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:07:32:767
R\$ 38.000,0000	05.501.153/0001-36	12/05/2022 14:12:47:443
R\$ 37.900,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:13:07:913
R\$ 37.500,0000	05.501.153/0001-36	12/05/2022 14:13:24:610
R\$ 37.400,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:13:45:860
R\$ 37.000,0000	05.501.153/0001-36	12/05/2022 14:14:42:970
R\$ 36.900,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:15:04:027
R\$ 36.800,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:15:22:873
R\$ 36.000,0000	05.501.153/0001-36	12/05/2022 14:16:12:003
R\$ 35.900,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:16:21:617
R\$ 35.800,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:16:36:353
R\$ 35.799,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:17:38:533
R\$ 35.700,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:17:43:190
R\$ 35.600,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:17:59:023
R\$ 35.599,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:19:00:830
R\$ 35.500,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:19:31:540
R\$ 35.400,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:19:42:923
R\$ 35.300,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:19:58:217
R\$ 35.299,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:20:58:543
R\$ 35.200,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:21:03:000
R\$ 35.100,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:21:17:513
R\$ 35.099,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:22:18:540
R\$ 35.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:22:24:117
R\$ 34.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:22:41:553
R\$ 34.899,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:23:42:533
R\$ 34.850,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:24:24:403
R\$ 34.600,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:24:51:467
R\$ 34.550,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:25:15:543
R\$ 34.549,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:26:16:540
R\$ 34.500,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:26:42:120
R\$ 34.200,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:26:47:093
R\$ 34.150,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:27:04:690
R\$ 34.149,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:28:06:560
R\$ 34.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:28:33:690
R\$ 33.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:28:53:363
R\$ 33.899,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:29:54:937
R\$ 33.850,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:30:36:743
R\$ 33.600,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:30:57:213
R\$ 33.550,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:31:26:067
R\$ 33.549,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:32:26:533
R\$ 33.540,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:33:09:853
R\$ 33.539,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:34:10:547
R\$ 33.500,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:34:19:807
R\$ 33.490,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:35:12:557
R\$ 33.300,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:35:22:050
R\$ 33.290,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:35:41:390
R\$ 33.200,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:36:21:963
R\$ 33.190,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:36:49:847
R\$ 33.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:36:58:060
R\$ 32.980,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:37:32:650
R\$ 32.600,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:37:44:057
R\$ 32.580,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:38:10:873
R\$ 32.579,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:39:12:533
R\$ 32.500,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:40:12:517
R\$ 32.300,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:40:33:857
R\$ 32.280,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:40:55:677
R\$ 32.200,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:41:32:373
R\$ 32.180,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:41:59:473
R\$ 32.179,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:43:00:723

R\$ 32.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:43:38:300
R\$ 32.100,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:43:40:177
R\$ 31.950,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:44:26:560
R\$ 31.700,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:44:43:847
R\$ 31.690,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:45:10:017
R\$ 31.500,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:45:39:547
R\$ 31.490,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:46:02:637
R\$ 31.200,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:46:36:740
R\$ 31.190,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:46:55:093
R\$ 31.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:47:03:710
R\$ 30.950,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:47:24:953
R\$ 30.500,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:47:37:703
R\$ 30.490,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:47:59:293
R\$ 30.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:48:18:307
R\$ 29.990,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:48:50:360
R\$ 29.800,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:49:23:540
R\$ 29.780,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:49:45:117
R\$ 29.500,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:49:58:093
R\$ 29.490,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:50:18:660
R\$ 29.489,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:51:20:710
R\$ 29.300,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:52:01:327
R\$ 29.290,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:52:24:490
R\$ 29.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:52:42:150
R\$ 28.950,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:53:06:483
R\$ 28.600,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 14:53:56:930
R\$ 28.550,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:54:18:043
R\$ 28.549,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:55:19:547
R\$ 28.540,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:55:52:273
R\$ 28.539,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:56:53:563
R\$ 28.530,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:57:16:577
R\$ 28.529,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:58:17:513
R\$ 28.520,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 14:58:40:497
R\$ 28.519,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 14:59:41:553
R\$ 28.510,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:00:10:160
R\$ 28.509,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:01:10:557
R\$ 28.500,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:01:42:050
R\$ 28.499,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:02:42:517
R\$ 28.490,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:03:03:173
R\$ 28.489,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:04:04:593
R\$ 28.480,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:04:32:463
R\$ 28.479,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:05:34:513
R\$ 28.470,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:05:55:310
R\$ 28.469,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:06:56:537
R\$ 28.460,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:07:40:490
R\$ 28.459,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:08:42:513
R\$ 28.450,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:09:08:440
R\$ 28.449,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:10:10:517
R\$ 28.440,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:10:32:653
R\$ 28.439,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:11:34:517
R\$ 28.430,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:12:09:057
R\$ 28.429,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:13:10:503
R\$ 28.420,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:14:02:123
R\$ 28.419,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:15:03:530
R\$ 28.415,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:15:33:067
R\$ 28.414,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:16:33:560
R\$ 28.410,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:16:57:113
R\$ 28.409,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:17:57:530
R\$ 28.405,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:18:30:020
R\$ 28.404,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:19:31:537
R\$ 28.400,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:19:58:210
R\$ 28.399,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:20:59:503
R\$ 28.300,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:21:30:597
R\$ 28.299,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:22:31:513
R\$ 28.250,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:23:04:270

243

000107

R\$ 28.249,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:24:05:513
R\$ 28.240,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:24:38:920
R\$ 28.239,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:25:38:803
R\$ 28.230,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:26:16:493
R\$ 28.229,9900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:27:17:513
R\$ 28.200,1000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:28:38:917
R\$ 28.200,0900	11.589.175/0001-00	12/05/2022 15:29:39:513
R\$ 28.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:29:58:157
R\$ 27.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:30:31:677
R\$ 27.500,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:31:16:370
R\$ 27.400,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:31:49:230
R\$ 27.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:31:56:583
R\$ 26.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:32:27:840
R\$ 26.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:32:40:750
R\$ 25.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:33:08:350
R\$ 25.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:34:03:253
R\$ 24.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:34:20:120
R\$ 24.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:34:37:210
R\$ 23.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:35:02:437
R\$ 23.500,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:36:12:497
R\$ 23.400,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:36:32:447
R\$ 23.000,0000	41.205.309/0001-03	12/05/2022 15:37:12:903
R\$ 22.900,0000	32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:37:33:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/05/2022 14:00:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/05/2022 14:05:02	Item aberto para lances.
Encerramento	12/05/2022 15:39:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/05/2022 15:39:34	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/05/2022 15:46:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/05/2022 16:00:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98.
Aceite de proposta	13/05/2022 09:03:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 22.900,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 09:05:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/05/2022 14:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	12/05/2022 14:03:29	Boa tarde Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	12/05/2022 14:05:02	Etapas de análise de propostas encerradas. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2022 14:05:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2022 14:05:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2022 15:39:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/05/2022 15:39:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/05/2022 15:42:06	Senhores fornecedores, continuem conectados, iremos dar início a negociação de preço.
Pregoeiro	12/05/2022 15:43:41	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - boa tarde Sr. licitante, está conectado?
32.695.026/0001-	12/05/2022	sim

98	15:44:02	
Pregoeiro	12/05/2022 15:44:45	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - Aceita dar mais desconto para o município?
32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:45:32	Não
Pregoeiro	12/05/2022 15:46:02	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - Por gentileza anexar no prazo de 2 horas a proposta referente ao seu último lance ofertado no valor de R\$ 22.900,00
Sistema	12/05/2022 15:46:08	Senhor fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
32.695.026/0001-98	12/05/2022 15:47:53	ok, vou providenciar
Pregoeiro	12/05/2022 15:49:48	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - Devido o valor da proposta ser referente a 6 meses, o valor unitário ficará de R\$ 3.816,66 e o valor total seria de 22.899,96
Pregoeiro	12/05/2022 15:52:14	Para LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - Conforme item 12.1.6. a proposta deverá conter preços unitários e totais, com duas casas decimais, readequados ao último lance. Dessa forma o valor não pode ser quebrado. considerar valor unitário de R\$ 3.816,66 e o valor total seria de 22.899,96 na proposta.
Sistema	12/05/2022 16:00:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.695.026/0001-98, enviou o anexo para o ítem 1.
32.695.026/0001-98	12/05/2022 16:01:22	A proposta foi enviada
32.695.026/0001-98	12/05/2022 16:05:39	Posso me desconectar?
Pregoeiro	12/05/2022 16:22:39	Continuem conectados, estou verificando os documentos,.
Pregoeiro	12/05/2022 16:43:13	Pessoal, irei suspender a sessão e abrir amanhã 13/05/2022 as 09hs. Estejam conectados.
Pregoeiro	13/05/2022 09:02:56	bom dia Sr licitantes, declaro a sessão aberta.
Pregoeiro	13/05/2022 09:05:16	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	13/05/2022 09:05:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/05/2022 09:05:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/05/2022 às 09:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/05/2022 13:30:39	
Abertura da sessão pública	12/05/2022 14:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	12/05/2022 14:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	12/05/2022 15:39:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/05/2022 09:05:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/05/2022 09:05:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/05/2022 às 09:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:58 horas do dia 13 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



000109

000110



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 55/2022, processo nº. 5625/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de maio de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.
2. MODALIDADE Nº: 55/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.
4. FORNECEDOR (A): **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.561- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5649/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 17 de maio de 2022.

Ubatuba, Paraná, 16 de maio de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5653/2022

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de soro fisiológico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Município de Toledo, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.

2. MODALIDADE Nº: 03/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.

4. FORNECEDOR (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

5. VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5616/2022.

2. MODALIDADE Nº: 50/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de rebaixamento de tocos com diversos diâmetros com uma profundidade mínima de 50 cm em relação ao nível do solo.

4. FORNECEDOR (A): TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, situada na Rua Ademar Bornia, 629, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.

2. MODALIDADE Nº: 52/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

4. FORNECEDOR (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.

2. MODALIDADE Nº: 55/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

4. FORNECEDOR (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

900115
1000

UBIRATÃ

PREFEITURA



CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO Nº 5625/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85.420-000, Telefone nº (45) 99123-2183, e-mail (lizmarifontana@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5625/2022, Pregão 55/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19, na secretaria de assistência social, pelo período de seis meses, perfazendo 40 horas mensal, totalizando 240 horas. E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.	6	MEN	3.816,66	22.899,96

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

UBIRATÃ

PREFEITURA



5.2.A contratada obrigatoriamente deverá apresentar: Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público, contendo no com no máximo 2 (dois) anos de validade, segundo o objeto demandado; certificado de formação técnica na área específica do SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON), com carga horária mínima de 12 horas; certificado de formação técnica de gestão do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária mínima de 30 horas.

5.2.1 A contratada deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administrador, e ou Assistente Social e ou Psicólogo, e ou Advogado.

5.3 A carga horária será de 40 (quarenta) horas mensais, com os horários a serem definidos por parte da contratante, conforme melhor se adeque as suas necessidades.

5.4 A contratada deverá apresentar ao final da execução dos serviços, relatórios sociais com resultados satisfatórios sobre as ações desenvolvidas. Ações as quais serão:

5.4.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS: Cabe à Vigilância subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;

5.4.2. GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO: Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas; Utilização de relatórios do Cead, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;

5.4.3. Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família;

5.4.4. Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico;

5.4.5. Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial.

5.4.6. Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

5.4.7. Planejamento das ações na área social

5.4.8. Orientação na implantação de novos serviços, como Centro Dia e Família Acolhedora ;

5.4.9. Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social;

5.4.10. Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS;

5.4.11. Assessoramento no fortalecimento da intersectorialidade das políticas públicas.

5.5. Espera-se do contratado o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva da qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

5.6. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.7. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4.1. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

UBIRATÃ

PREFEITURA



7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

UBIRATÃ

PREFEITURA



7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	8787	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		39.000,00

**9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.



13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA

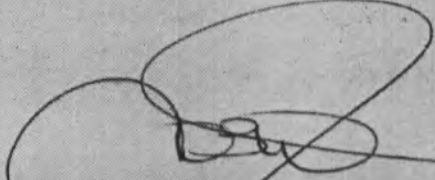


20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

LIZMARI VIEIRA DO PRADO
FONTANA:59578211953

Assinado de forma digital por LIZMARI
VIEIRA DO PRADO
FONTANA:59578211953
Dados: 2022.05.17 13:30:03 -03'00'

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Representante legal da empresa

Certificado



O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Lizmari Fontana**, CPF:595.782.119-53, concluiu, com aproveitamento, o curso **SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/11/2020** a **01/01/2021**, com carga horária de **15** horas.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SCN-291551

1209
20127

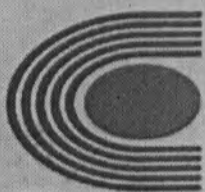
Conteúdo programático

- Os conceitos básicos da gestão de condicionalidades;
- O que é o Sistema de Condicionalidades e suas funcionalidades;
- Como cadastrar gestores no Sicon via SIGPBF;
- Como acessar o Sicon via SIGPBF;
- A realização de consultas relativas a informações sobre benefícios;
- As condicionalidades da saúde e educação, acompanhamento familiar, recursos e apoio à gestão;
- O registro e avaliação do recurso de uma família;
- Como incluir uma família no Acompanhamento Familiar;
- A interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades para famílias em Acompanhamento Familiar, e
- A geração de relatórios que apoiam as ações de gestão de condicionalidades do município.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **SCN-291551** no seguinte endereço:

: <http://www.mds.gov.br/ead>



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

CERTIFICADO

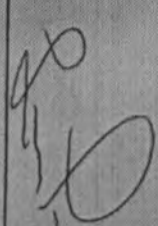
CERTIFICAMOS QUE

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

PARTICIPOU DO CURSO: CAPACITAÇÃO DAS/OS TRABALHADORAS/ES E GESTORAS/ES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, VINCULADO AO PROGRAMA DE APOIO AS POLÍTICAS SOCIAIS - PAPS/ UNIOESTE- CAMPUS DE TOLEDO, NO PERÍODO DE 24/10 A 07/12 DE 2017, COM CARGA HORÁRIA DE: 30 HORAS - 100%DE PARTICIPAÇÃO.


CRISTIANE CARLA KONNO

Coordenação do PAPS
Coordenação do Projeto


LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SEDS
Escritório Regional - Cascavel

CURSO: CAPACITAÇÃO DAS/OS TRABALHADORAS/ES E GESTORAS/ES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SUAS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENCONTRO I – A Política Social de Assistência Social: o marco legal na efetivação dos direitos socioassistenciais – 06 horas

- Questão Social, Estado e Políticas Sociais;
- Política Social de Assistência Social: do assistencialismo à instituição da política nacional de assistência social
- O Sistema Único de Assistência Social – SUAS: eixos estruturantes e níveis de proteção social - gestão/provimento de serviços e benefícios socioassistenciais e controle social.

ENCONTRO II – A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 06 horas

- Proteção Social Básica - Ações na prevenção de violações de direitos;
- Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Benefícios e Programas socioassistenciais.

ENCONTRO III – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 06 horas

- Violação de Direitos
- Média complexidade e Alta Complexidade
- Serviços Socioassistenciais: PAEFI, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, Serviço de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoa com Deficiência e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergenciais).

ENCONTRO IV – A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente: a violação de direitos - 06 horas

- Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente
- As Violações de Direitos da Criança e do Adolescente: definição e formas de violação de direitos
- As Violências contra as Crianças e os Adolescentes: tipologias
- As Medidas de Proteção: os procedimentos operacionais nas intervenções profissionais
- A Estruturação do atendimento às violações e violências: a pactuação para a intersetorialidade e constituição das redes.

ENCONTRO V - A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente – medidas de proteção e medidas socioeducativas - 06 horas

- As Medidas de Proteção e as Medidas Socioeducativas no contexto da violação de direitos
- A construção do atendimento socioeducativo: necessária interface entre PNAS/SINASE e Sistema de Justiça: o Programa de Aprendizagem (é ou deve ser uma alternativa?)
- As interfaces entre PNAS e SINASE na estruturação do atendimento: Serviço de Proteção Social para Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

0(a) Feitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais,

Lizmarí Miera do Prado Fontana

Brasileiro(a), natural de Cascavel-PR nascido(a) em 22/10/1970, portador do RG: 42586790 [SEB] concluiu o curso de Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos - área de conhecimento Negócios e Direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Res de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 28 de Fevereiro de 2020


Concluinte

Certificado registrado sob o nº 14755, Livro 02, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina - PR 28 de Fevereiro de 2020

Rosivalva Alves Gonçalves
Emissão de Documentos e Registros de Certificados
Secretaria de Pós-Graduação

431207

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BONITO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, de aptidão de desempenho na execução, que a empresa **LVP Serviços de Consultoria Empresarial EIR** CNPJ sob o nº 32.692.026/0001-98, estabelecida na Rua Hortência, 14-01, bairro Centro, na cidade de Corbélia – PR, Representada pela sua proprietária, **Vieira do Prado Fontana**, presta serviços à **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bonito- PR**, CNPJ nº 80.869.621/0001-45, de **Aprimoramento da Gestão do Suas – Sistema Único de Assistência Social**, com o objetivo de **Aprimoramento teórico-intelectual e prático dos Trabalhadores e Gestores** que atuam na política de assistência social no âmbito municipal, como: **Contribuição para o processo histórico da assistência social e a sua operacionalização por meio da Vigilância Socioassistencial; Aprimoramento da Gestão do Programa de Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do sistema eletrônico; Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social no âmbito da proteção social básica e especial; Capacitação sobre o SCFMS, a Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Capacitação sobre o PAIF, a Proteção e Atendimento Integral à Família; Planejamento das ações de assistência social; Orientação na implantação de novos serviços: Centro Dia, Família Fortalecida, Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com o Suas - Sistema Único de Assistência Social; Capacitação para os Conselhos de Assistência Social, da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência; Capacitação para a Assistência Social – CMAS; Assessoramento no fortalecimento da interseção das políticas públicas e aprimoramento da Política de Atendimento à Infância; Contribuindo para o aprimoramento teórico-intelectual dos atores do SGA; e Garantia de Direitos que atuam na política de atendimento da Criança e do Adolescente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BONITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a mesma tenha desabonefado comercialmente, até a presente data.

Campo Bonito em 03 de setembro de 2019

Marli da Ap. Pazzinato

Marli Pazzinato

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marli da Apeda. Pazzinato

Secretária de Ação Social

Port. 128/2019 de 01/10/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.563- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.

OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.

OBJETO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.

VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5635/2022.

OBJETO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.

VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5523/2021

OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 47.940,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 239.700,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5524/2021

OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim com a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 21.825,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 109.125,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, para Aquisição de Caminhão Seminovo para Secretaria de Serviços Rurais, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, às 10h, não teve nenhum interessado no fornecimento do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início